



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1379/2021

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 22/06/21

DIRETOR GERAL
SECRETARIO MUN
DE GABINETE
PORTARIA 011/21

Publicação nº 040/2021

Em 23/06/2021

Por

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DE RECURSOS DO CONVENIO 024/PGE-2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de credito adicional especial por excesso de arrecadação proveniente de recursos do convênio n. 024/PGE-2021 no valor de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais) na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

Secretaria Municipal de Educação.

Crédito por excesso

Especificação da Despesa

FICHA	P. ATIV.	ESPECIFICAÇÃO	ELEM. DESP.	VALOR
393	1098	Obras e instalações	44.90.51.00	R\$ 393.000,00

Suplementação por anulação

Especificação da Despesa

FICHA	P. ATIV.	ESPECIFICAÇÃO	ELEM. DESP.	VALOR
394	1098	Obras e instalações	44.90.51.00	R\$ 22.950,84

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros proveniente do convenio Nº 024/PGE-2021, que tem como objeto a construção de um refeitório na EMEI Raio de Luz situada no Distrito de Migrantinópolis.

Art. 3º Os rendimentos e o saldo do convênio apurados até a data da efetiva execução poderão ser acrescidos a este montante mediante abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e anulação com a



Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 22/06/21

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Rubens Cher
Secretário de G.

expedição de Decreto, desde que autorizada a utilização do
Órgão Concedente ou necessária devolução.

Art. 4º Para dar cobertura à contrapartida fixada no convênio
será disponibilizado do orçamento conforme segue abaixo:

ANULA-SE

Especificação da Despesa

FICHA	P. ATIV.	ESPECIFICAÇÃO	ELEM. DESP.	VALOR
043	2,005	Principal da dívida contratada	46.90.71.00	R\$ 22.950,84

Art. 5º Fica autorizado alteração orçamentária para criação
de fichas por anulação, transferência ou remanejamento se necessário, para
eventual devolução do convênio mencionado e da contrapartida, por meio de
Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 22 de Junho de 2021

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL